



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2021.

**Autor: Vereador Waldemir da Silva**

### EMENTA

**Banco de Ideias Legislativas. Ilegalidade e Inconstitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Resolução nº 15/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Waldemir da Silva que “Institui o ‘Banco de Ideias Legislativas’ e dá outras providências.”

Apresenta justificativa.

Entende a Procuradoria tratar-se de ato de economia interna, assim, deverá ser observado para apresentação da propositura o disposto no art. 143, § 2º, inciso V e § 3º, inciso III, do Regimento Interno.

No tocante ao mérito este deverá ser analisado pelos nobres Edis.

Por todo exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é desfavorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser analisado pelas **Comissões de**

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: [www.camaracacapava.sp.gov.br](http://www.camaracacapava.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330034003200310031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# Câmara Municipal de Caçapava


Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

05  
A

Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 09 de dezembro de 2021.

  
Luciana Aparecida dos Santos  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP 244.712

